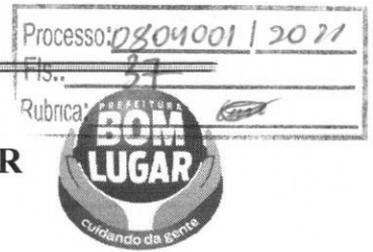




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com a finalidade de utilizar um conjunto de sistemas aplicativos para diversas Secretarias com controle integrado, obedecendo a legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. O sistema deverá permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para o Município. O conjunto de sistemas aplicativos terá integração entre os módulos que o compõem, apresentando as seguintes vantagens para a administração pública:

- a) Comunicação unificada dos dados contábeis, licitatórios, contratuais, financeiros (tesouraria), folha de pagamento e orçamento;
- b) Utilização do sistema *off-line* quando houver necessidade de acesso remoto ou falha de conexão com internet. Dessa forma, os servidores sempre terão um meio para operar o sistema em casos imprevisíveis;
- c) Compatibilidade do sistema com os equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de Bom Lugar, sem necessidade de gastos adicionais para adequações;
- d) Atualização automática do sistema com a legislação vigente exigidas pelos Tribunais de Contas da esfera governamental, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Bom Lugar;
- e) Implantação de software que atenda com estabilidade a prefeitura, sem necessidade de dispendir esforços para definição de sistema próprio para a administração pública local;
- f) Fornecimento de informações que propiciem a realização/efetivação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais entes fiscalizadores, além de suporte para geração de informação de receita, despesa e licitações na conformidade da **Lei Complementar nº 131/2009**, e informações públicas (publicação/hospedagem de dados na forma da Lei nº 12.527/2011

### 2. OBJETO

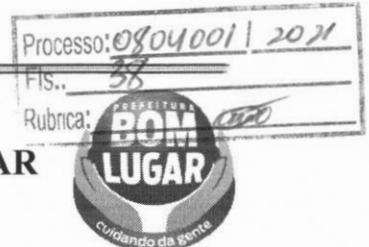
2.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo – CSA que contemple sistema de compras/licitações e controle de frota, no Município de Bom Lugar – Maranhão.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi extraído de pesquisas realizadas junto aos fornecedores e no âmbito da Administração com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 17.065,44 (dezesete mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo – CSA que contemple sistema de compras/licitações e controle de frota, no Município de Bom Lugar – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LICENÇA DE USO E SOFTWARE DE LICITAÇÃO	MÊS	12	837,00	R\$ 10.044,00
5	LICENÇA DE USO DE SOTWARE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTA	MÊS	12	585,12	R\$ 7.021,44
VALOR TOTAL:					R\$ 17.065,44

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, os quais deverão ser instalados nos computadores indicados pela Contratante.

5.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

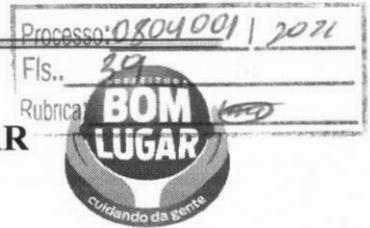
5.4. Caso a substituição/reparação dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.5. O aceite dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5.6 Os Serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.7 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.8 Os prazos de fornecimento dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à empresa escolhida será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a empresa escolhida tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, indicada no contrato, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0204001 | 2011  
Els: 111  
Rubrica:



7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa de Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA CONTRATANTE.

7.10. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta Dispensa de Licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

*Ass*  
*Ass*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0804001 | 2021  
Fls.: 92  
Rubrica: 

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Dispensa de Licitação, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a empresa, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de Licitação;

9.2.2 - Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0804001 | 2021  
Fls. 42  
Rubrica:



9.2.3 - Cometer fraude fiscal;

9.2.4 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, poderão ser aplicadas à empresa juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Bom Lugar – MA, em 21 de abril de 2021.

**CRISTINA VIEIRA DE SOUSA**  
*Responsável pelo setor de Compras*

Aprovado pela Autoridade Competente em 22 de abril de 2021.

**AGAMENON SAMPAIO DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração